

SEC denuncia a Kraken por oferecer serviço de staking de criptoativos sem registro

13.03.2023 3 minutos de leitura

Autores

Felipe Palhares

Fernanda Villela

Áreas relacionadas

Blockchain e Inovação

Assuntos

Blockchain e Inovação

Criptoativos Felipe Palhares

No dia 9 de fevereiro, a *Securities and Exchange Commission* ("SEC") denunciou as empresas Payward Ventures, Inc. e Payward Trading Ltd., juntamente conhecidas como "Kraken", perante a Corte Distrital do Distrito Norte da Califórnia.

A SEC alega que o serviço de *staking* de criptoativos oferecido pela Kraken constitui um valor mobiliário, e que a Kraken teria violado as Leis de Valores Mobiliários dos Estados Unidos da América ("EUA") ao não registrar a sua oferta e venda perante a SEC. A fim de resolver as alegações, ambas as empresas concordaram em suspender imediatamente a oferta e o serviço, e pagar o valor de US\$30 milhões.

1. Staking de criptoativo

O termo *staking* remete à expressão inglesa *Proof-of-Stake* (Prova-de-Participação, ou "PoS"). Em redes centralizadas, transações realizadas são validadas por um ente central. Por outro lado, redes *blockchain*, de caráter descentralizado, utilizam outros mecanismos para assegurar a validade das transações, incluindo a PoS.

A PoS permite que usuários participem da validação das transações realizadas na rede *blockchain*, atuando como validadores. Para tanto, usuários devem "prender" seus criptoativos na rede *blockchain*, sendo sorteados para a validação conforme a quantidade de criptoativos "presos". Caso tornem-se validadores, os usuários são recompensados com mais criptoativos. Para garantir que a validação das transações seja proba, usuários podem ser penalizados com a destruição dos seus criptoativos "presos".

No caso, a Kraken fornecia um serviço de *staking* por meio do qual clientes depositavam seus criptoativos que seriam agregados pela *exchange* e empregados no *staking* de diversas redes *blockchain* para a realização da PoS, tais como Ethereum, Cardano e Polygon. Logo, não são os clientes que efetivamente depositam os criptoativos e atuam como validadores, mas sim a Kraken, atuando como intermediária.

Por consequência, a Kraken recebia as recompensas em criptoativos da PoS realizada nas diversas redes *blockchain*. Em contrapartida, os clientes que participam do serviço de *staking* recebiam retornos de acordo com as taxas definidas pela própria *exchange*, distribuindo-os de forma periódica.

2. Caracterização como valor mobiliário

A SEC destaca que o *staking* realizado pelo serviço da Kraken tem vantagens em relação ao *staking* que os usuários podem realizar por conta própria em redes *blockchain*. Dentre os pontos levantados pela SEC, notam-se:

- As taxas de retorno dos clientes eram definidas pela própria Kraken, independente das recompensas do *staking* realizado em redes *blockchain*;
- Os clientes recebiam retornos de forma periódica. Em contraste, o *staking* direto em redes *blockchain* não possui essa previsibilidade;
- A agregação dos criptoativos de diversos clientes aumentava as chances de validação de transações e, conseqüentemente, de recompensas em criptoativos;
- Os criptoativos dos clientes não eram “presos” no serviço da Kraken, e poderiam ser resgatados instantaneamente, sendo que o *staking* direto em redes *blockchain* não oferece esse tipo de liquidez; e
- O serviço da Kraken não exigia um mínimo de criptoativos para a participação de clientes. Em contraste, algumas redes *blockchain* exigem uma quantidade mínima para a validação de transações.

Portanto, a SEC descreveu o serviço de *staking* da Kraken como uma oportunidade de investimento passivo em criptoativos, e alegou que o serviço preenche os elementos constitutivos de um valor mobiliário na forma de um contrato de investimento, quais sejam: (i) um investimento de dinheiro; (ii) num empreendimento comum; e (iii) com expectativas de lucro derivadas dos esforços de um terceiro, ou seja, a Kraken.

>>> Este conteúdo faz parte do Informativo de Blockchain e Inovação. Clique aqui para ler mais notícias. O artigo foi escrito por nossos profissionais Felipe Palhares, Fernanda Villela, Bárbara Iszlaji e Arthur Pichelli Ueda.

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Felipe Palhares



Fernanda Villela